



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2026 - PROEN/IFRR

Estabelece normas para a seleção de estudantes para o Programa Institucional de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para o período letivo de 2026.2.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a seleção de **estudantes interessados** em participar do **Programa Institucional de Monitoria**, no **semestre letivo de 2026.2**.

1.2 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos **cursos técnicos e de graduação presenciais** dos *campi* Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste, Bonfim e Novo Paraíso, que apresentem bom desempenho acadêmico e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A monitoria é uma atividade acadêmica de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, desenvolvida por estudante que tenha obtido bom desempenho em determinado componente curricular, sob a orientação de um docente. Sua finalidade é auxiliar estudantes que estejam cursando esse componente curricular, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e para o fortalecimento do desempenho acadêmico.

2.2 O Programa Institucional de Monitoria do IFRR, regulamentado pela Resolução CONSUP/IFRR nº 735/2023, será desenvolvido nas modalidades de:

- I – Monitoria Remunerada, com concessão de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais; e
- II – Monitoria Voluntária, sem concessão de bolsa.

2.3 As atividades de monitoria terão duração de três meses e deverão ser desenvolvidas exclusivamente durante o semestre letivo de 2026.2.

2.4 Cada *campus* publicará uma Chamada Pública específica, na qual serão definidos:

- I – os componentes curriculares contemplados pelo Programa;
- II – o quantitativo de vagas;
- III – os critérios e o método de seleção dos estudantes-monitores; e
- IV – o cronograma de execução das atividades.

2.5 Recomenda-se que os componentes curriculares contemplados pelo Programa sejam aqueles que apresentaram maior índice de retenção nos semestres letivos anteriores.

2.6 Para os fins deste Edital, considera-se componente curricular com alto índice de retenção aquele que apresentar percentual de reprovação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no semestre letivo correspondente.

2.7 A seleção dos estudantes será conduzida por comissão designada pelo *campus* para esse fim, observando as disposições deste Edital, da Chamada Pública da unidade e do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 O Programa Institucional de Monitoria do IFRR tem como objetivos:

3.1.1 Contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a permanência e o êxito dos estudantes.

3.1.2 Oferecer atividades de reforço da aprendizagem aos estudantes que apresentem menor rendimento nos componentes curriculares contemplados pelo programa de monitoria.

3.1.3 Fortalecer a integração entre estudantes e professores por meio das atividades acadêmicas.

3.1.4 Proporcionar ao estudante-monitor o aprofundamento dos conhecimentos no componente curricular para o qual foi selecionado.

3.1.5 Despertar no estudante-monitor o interesse pela docência e ampliar sua participação na vida acadêmica, por meio de atividades extracurriculares que contribuam para sua formação científica, técnica, cidadã e humanística.

4. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

4.1 O estudante-monitor desenvolverá suas atividades sob a orientação de um docente, doravante denominado docente-orientador.

4.2 O estudante-monitor atuará exclusivamente no componente curricular para o qual foi selecionado.

4.3 As atividades de monitoria incluem estudo, planejamento e apoio direto aos estudantes, conforme previsto no Plano de Trabalho de Monitoria. Essas atividades deverão ser acompanhadas pelo docente-orientador e pela Coordenação do Curso correspondente.

4.4 É vedado ao estudante-monitor desempenhar atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador ou de outros servidores do IFRR.

4.5 As atividades de monitoria deverão ser realizadas em horários que não coincidam com as aulas do estudante-monitor no semestre em que estiver matriculado.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos para o **estudante** participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação presencial do IFRR.

5.1.2 Ter sido aprovado no componente curricular objeto da monitoria, com média igual ou superior a 8,0 (oito).

5.1.3 Não estar em situação de dependência durante o período de vigência da monitoria.

5.1.4 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito), considerando a média aritmética das notas obtidas nos componentes curriculares cursados nos módulos ou semestres anteriores.

5.1.5 Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria.

5.1.6 Não estar cumprindo sanção disciplinar nem possuir pendências junto aos setores do IFRR durante o período de vigência do programa.

5.1.7 Não estar vinculado a outro programa ou bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou atividade afim,

voluntária ou remunerada, promovido pelo IFRR, exceto quando comprovar a disponibilidade mínima de horas prevista no subitem 5.1.5.

5.1.8 Não concluir o curso durante o período de vigência do Programa Institucional de Monitoria.

5.1.9 Não ter abandonado anteriormente a função de monitor sem justificativa.

5.2 São requisitos para o **docente** participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.2.1 Ser docente do IFRR.

5.2.2 Ser responsável pelo componente curricular objeto da monitoria.

5.2.3 Não se afastar integralmente nem entrar em licença durante o período de vigência da monitoria.

5.2.4 Não possuir pendências junto aos setores do IFRR durante o período de vigência do programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do **estudante-monitor**:

6.1.1 Colaborar no desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico junto aos estudantes, no âmbito do componente curricular para o qual foi selecionado, conforme as especificidades e necessidades de cada *campus*, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem.

6.1.2 Cumprir a carga horária prevista no Plano de Trabalho de Monitoria, destinando, no mínimo, **4 (quatro) horas semanais ao atendimento direto aos estudantes**, em horários previamente definidos com o docente-orientador e acompanhados pela Coordenação do Curso correspondente.

6.1.3 Sugerir, juntamente com o docente-orientador, alterações no Plano de Trabalho de Monitoria, quando necessário.

6.1.4 Informar ao docente-orientador as principais dificuldades de aprendizagem identificadas entre os estudantes atendidos.

6.1.5 Elaborar e apresentar ao docente-orientador o Relatório Final de Atividades, observando os prazos estabelecidos no cronograma da unidade e no Plano de Trabalho de Monitoria.

6.1.6 Cumprir os horários das atividades de monitoria, sem prejuízo da frequência às aulas dos componentes curriculares em que estiver matriculado.

6.1.7 Divulgar, em local acessível aos estudantes, os horários de atendimento da monitoria, comunicando previamente ao docente-orientador e aos estudantes atendidos qualquer alteração no calendário ou nos horários de atendimento.

6.1.8 Registrar os atendimentos realizados e as atividades desenvolvidas, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório Final de Atividades.

6.1.9 Entregar à Coordenação do Curso correspondente a folha de frequência (Anexo IV) e o Relatório Final de Atividades (Anexo III), conforme o cronograma estabelecido pela unidade.

6.1.10 Zelar pela conservação, organização e adequado uso dos ambientes didáticos.

6.1.11 Comunicar ao docente-orientador eventuais dificuldades identificadas no processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a definição de estratégias que favoreçam sua superação.

6.1.12 Apresentar semanalmente ao docente-orientador a folha de frequência com o registro das atividades desenvolvidas, para conferência e assinatura.

6.2 São atribuições do **docente-orientador**:

6.2.1 Elaborar, em conjunto com o estudante-monitor, o Plano de Trabalho de Monitoria, conforme o Anexo II .

6.2.2 Orientar e acompanhar o estudante-monitor no desenvolvimento de suas atividades e na elaboração do Relatório Final de Atividades.

6.2.3 Avaliar continuamente o desempenho do estudante-monitor com base em critérios previamente definidos e de seu conhecimento.

6.2.4 Propor alterações no Programa Institucional de Monitoria, quando necessário e mediante justificativa, encaminhando-as à PROEN.

6.2.5 Acompanhar o registro mensal de frequência do estudante-monitor, orientando-o quanto ao correto preenchimento, quando necessário.

6.2.6 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do estudante-monitor sobre os conteúdos do componente curricular, oferecendo o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

6.2.7 Assegurar que o estudante-monitor não desempenhe atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador ou de outros servidores do IFRR.

6.2.8 Colaborar no processo de seleção dos estudantes candidatos à monitoria.

6.2.9 Entregar mensalmente à Coordenação do Curso correspondente a folha de frequência dos estudantes-monitores, observando os prazos estabelecidos na chamada pública do *campus*.

7. DA BOLSA DE MONITORIA

7.1 O valor da bolsa de monitoria será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

7.2 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal da folha de frequência à Coordenação do Curso, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo *campus*. A folha deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo estudante-monitor e pelo docente-orientador, comprovando a realização das atividades de monitoria.

7.3 Compete à Coordenação do Curso encaminhar, mensalmente, as folhas de frequência ao Departamento de Ensino, que será responsável por enviá-las ao Setor Financeiro para providenciar o pagamento da bolsa.

7.4 O não cumprimento integral da carga horária, sem justificativa, implicará o desconto proporcional no valor da bolsa.

8. DAS VAGAS

8.1 Serão ofertadas vinte (20) vagas de monitoria remunerada e trêsmas (31) vagas de monitoria voluntária, distribuídas entre os *campi* Bonfim, Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, conforme quadro a seguir:

Unidade	Vagas de Monitoria remunerada	Vagas de Monitoria Voluntária	Total de vagas
CAB	1	1	2
CAM	4	-	4
CBV	9	-	9
CBVZO	1	-	1
CNP	5	-	5

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 Poderão inscrever-se no Programa Institucional de Monitoria do IFRR os estudantes dos cursos técnicos e de graduação presenciais dos *campi* Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste, Bonfim e Novo Paraíso que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Cada *campus* definirá e divulgará o período, os procedimentos e a forma de inscrição dos candidatos.

9.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o componente curricular para o qual deseja concorrer.

9.4 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga de monitoria no *campus* em que estiver regularmente matriculado.

9.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.6 A inscrição no Programa Institucional de Monitoria é gratuita.

9.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, na chamada pública do *campus* e no regulamento do Programa Institucional de Monitoria do IFRR.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cada *campus* definirá o método de seleção dos estudantes-monitores, observando os requisitos de participação estabelecidos no item 5 deste Edital.

10.2 A seleção poderá ser realizada por meio de análise do histórico escolar, prova, entrevista, sorteio ou outro procedimento definido pelo *campus*, podendo ser utilizados um ou mais desses critérios de forma combinada.

10.3 Recomenda-se que a participação do estudante em edições anteriores do Programa Institucional de Monitoria do IFRR, comprovada por certificado ou declaração, seja considerada como critério de pontuação no processo seletivo.

10.4 O processo de seleção dos estudantes-monitores observará o cronograma divulgado na Chamada Pública de cada *campus*.

10.5 Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

10.5.1 maior coeficiente acadêmico;

10.5.2 maior nota no componente curricular objeto da monitoria;

10.5.3 candidato com maior idade.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá vigência de 3 (três) meses.

11.2 O período de início e término das atividades será definido por cada *campus* em sua Chamada Pública, de acordo com o respectivo calendário acadêmico, não podendo ultrapassar o semestre letivo de 2026.2.

12. DA SUSPENSÃO

12.1 A monitoria poderá ser suspensa nos seguintes casos:

12.1.1 Por solicitação do Coordenador do Curso ou do Departamento de Ensino, em decorrência da aplicação de penalidade disciplinar ao estudante-monitor.

12.1.2 Por solicitação do estudante-monitor à Coordenação do Curso ou ao Departamento de Ensino, mediante apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do IFRR e demais normas aplicáveis.

12.2 Durante o período de suspensão, o estudante-monitor não fará jus ao pagamento da bolsa correspondente aos dias em que permanecer afastado das atividades de monitoria.

12.3 O Departamento de Ensino do *campus* deverá comunicar formalmente à PROEN os casos de suspensão da monitoria.

12.4 O período de suspensão da monitoria não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

13.1 A monitoria será cancelada nas seguintes situações:

13.1.1 Por solicitação do docente-orientador, mediante justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do IFRR, após análise e aprovação da Coordenação do Curso e homologação pelo Departamento de Ensino.

13.1.2 Por solicitação do estudante-monitor.

13.1.3 Por trancamento da matrícula.

13.1.4 Por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria em cada mês, quando não houver justificativa.

13.1.5 Por indisponibilidade orçamentária decorrente do contingenciamento de recursos financeiros, nos casos de monitoria remunerada.

13.2 Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, o estudante-monitor poderá optar pela continuidade das atividades na modalidade de monitoria voluntária, mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso, conforme o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria do IFRR.

13.3 O estudante-monitor cuja monitoria remunerada for cancelada terá a concessão da bolsa encerrada imediatamente, fazendo jus ao recebimento do valor proporcional às atividades desenvolvidas até a data do cancelamento, bem como à certificação, desde que apresente o Relatório Final de Atividades referente ao período de atuação.

13.4 Nos casos previstos nos subitens 13.1.1 a 13.1.4, havendo tempo hábil e candidatos classificados em lista de espera, o Departamento de Ensino deverá providenciar o preenchimento da vaga no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da homologação do cancelamento da monitoria.

14. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

14.1 Ao término da monitoria, o estudante-monitor e o docente-orientador deverão preencher e entregar à Coordenação do Curso correspondente o Relatório Final de Atividades (Anexo III) - observando o prazo estabelecido na Chamada Pública do *campus*.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A PROEN emitirá os certificados dos estudantes-monitores e dos docentes-orientadores, mediante o recebimento, do Departamento de Ensino, da relação dos participantes e da respectiva carga horária cumprida.

15.2 Os estudantes-monitores e os docentes-orientadores receberão certificado de participação no Programa Institucional de Monitoria do IFRR, desde que:

15.2.1 Tenham cumprido as atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria; e

15.2.2 Tenham entregue o Relatório Final de Atividades (Anexo III) conforme os prazos estabelecidos na Chamada Pública do *campus*.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos contra este Edital deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional da PROEN (proen@ifrr.edu.br) até o dia **4/8/2026**. Os recursos serão analisados e julgados pela comissão instituída pela **PORTARIA Nº 2376/GAB-REITORIA/IFRR, DE 25 DE JUNHO DE 2026**.

16.2 O resultado da análise dos recursos interpostos contra este Edital será divulgado em **6/8/2026**.

16.3 O candidato à monitoria que não concordar com o resultado do processo de seleção poderá interpor recurso junto à comissão responsável pela Chamada Pública do *campus* em que estiver concorrendo, observando os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos na respectiva Chamada Pública.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação do estudante no Programa Institucional de Monitoria do IFRR não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista com o Instituto.

17.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em articulação com a Direção-Geral e o Departamento de Ensino do respectivo *campus*.

Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2026.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

THAYS CRISTINE SOARES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Ensino substituta do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 31/07/2026 14:51:30.
- **Thays Cristine Soares de Carvalho, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - PROEN**, em 31/07/2026 14:35:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446745

Código de Autenticação: e347a8c213

